



**NÚCLEO DE ESTUDANTES DE FARMÁCIA DA  
ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA**

---

## **Comissão Organizadora do XVIII Congresso Científico NEF/AAC**

Regulamento – Mandato 2024/2025



# NÚCLEO DE ESTUDANTES DE FARMÁCIA DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

## CAPÍTULO I Disposições Gerais

O Núcleo de Estudantes de Farmácia da Associação Académica de Coimbra (NEF/AAC), nomeadamente no contexto do pelouro da Formação, pretende fornecer aos seus Estudantes ferramentas que os preparem para um futuro de excelência, através de atividades de cariz educativo e formativo que visam dar uma nova visão do mundo científico. O Congresso Científico NEF/AAC é uma das maiores atividades formativas do NEF/AAC, marcada pela excelência e rigor científico ao longo das suas últimas edições e, com a XVIII edição à vista, as exigências não podiam ser diferentes. Com o objetivo de o tornar ainda mais próximo dos interesses dos Estudantes e devido à sua organização desafiante e intrigante, surgiu a necessidade da criação da Comissão Organizadora do XVIII Congresso Científico NEF/AAC. Esta será constituída por todos os alunos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra (FFUC) com interesse em participar mais ativamente na organização desta atividade.

### ARTIGO 1º Âmbito

1. O Regulamento da Comissão Organizadora do XVIII Congresso Científico NEF/AAC é elaborado pelo pelouro da Formação do NEF/AAC e sujeito a aprovação em Plenário de Núcleo.
2. O presente Regulamento estabelece um conjunto de normas e orientações gerais relativas à Comissão Organizadora do XVIII Congresso Científico NEF/AAC.

### ARTIGO 2º Objetivo

1. Com a criação da Comissão Organizadora (CO) do XVIII Congresso Científico NEF/AAC pretende-se:
  - a. Providenciar aos Estudantes da FFUC a oportunidade de contactar com a dinâmica interna da organização do Congresso Científico NEF/AAC;
  - b. Permitir aos Estudantes da FFUC o desenvolvimento de *soft skills*, nomeadamente comunicação, sentimento de compromisso, organização e responsabilidade.



# NÚCLEO DE ESTUDANTES DE FARMÁCIA DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

## CAPÍTULO II

### ARTIGO 3º

#### Organização Interna

- A. A CO será constituída por:
- a. Coordenação Geral:
    - i. Coordenadores do pelouro da Formação do NEF/AAC.
  - b. Departamento Comercial:
    - i. Coordenação: Comercial do NEF/AAC e Coordenação Geral.
    - ii. Constituição de até quatro (4) colaboradores Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.
  - c. Departamento Comunicação e Imagem:
    - i. Coordenação: 1 elemento do pelouro da Imagem do NEF/AAC, pelouro da Comunicação e Marketing Digital (CMD) do NEF/AAC e Coordenação Geral.
    - ii. Constituição de até cinco (5) colaboradores Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.
  - d. Departamento Logístico-Educacional:
    - i. Coordenação: Coordenação Geral.
    - ii. Constituição de até catorze (14) colaboradores Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.
      - Vertente Logística – sete (7) vagas
      - Vertente Educacional – sete (7) vagas
  - e. Rede de Embaixadores
- Com o objetivo de dinamizar e expandir a divulgação do XVIII Congresso Científico NEF/AAC, será criada uma rede de embaixadores provenientes das demais faculdades de farmácia do país e outras faculdades/escolas nas áreas da saúde e/ou da ciência. Esta rede será escolhida pela Comissão Organizadora.



# NÚCLEO DE ESTUDANTES DE FARMÁCIA DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

## **ARTIGO 4º** **Competências Gerais**

1. Todos os elementos da CO deverão:
  - a. Prestar auxílio à Coordenação Geral do Congresso Científico NEF/AAC sempre que solicitado;
  - b. Manter um contacto contínuo com a Coordenação Geral;
  - c. Cooperar nas tarefas que lhes forem delegadas, sendo dinâmicos e proativos na realização das mesmas;
  - d. Consultar com regularidade os canais de comunicação estabelecidos pela Coordenação Geral;
  - e. Prestar apoio logístico sempre que for solicitado no que concerne ao Congresso Científico NEF/AAC;
  - f. Prestar auxílio no período prévio e decursivo do Congresso;
  - g. Estar presente nas reuniões da Comissão Organizadora. Caso não seja possível, deve apresentar a devida justificação à Coordenação Geral. Se forem excedidos  $\frac{2}{3}$  de faltas injustificadas, a Coordenação Geral reserva-se no direito de destituir o membro da CO.

## **ARTIGO 5º** **Competências específicas**

1. As competências do pelouro da Formação do NEF/AAC são:
  - a. Constituir a Coordenação Geral do Congresso Científico NEF/AAC;
  - b. Abertura da(s) fase(s) de candidaturas aos Estudantes, e a sua divulgação no Ponto NEF e nas plataformas de comunicação do NEF/AAC, por intermédio do pelouro da Comunicação e Marketing Digital do NEF/AAC;
  - c. Análise e decisão do processo de aprovação dos candidatos, em função da oferta de vagas em cada departamento da CO;
  - d. Seleção dos candidatos, segundo os critérios definidos ao longo deste documento;
  - e. Notificação da decisão de aprovação dos candidatos e respetiva informação referente à sua função na CO;
  - f. Coordenar e auxiliar o trabalho executado por todos os Departamentos;
  - g. Emissão de certificados de participação na CO do Congresso Científico NEF/AAC.



## NÚCLEO DE ESTUDANTES DE FARMÁCIA DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

---

2. As competências de cada Departamento da CO são:
  - a. Departamento Comercial:
    - i. Estabelecer parcerias para o Congresso Científico NEF/AAC em colaboração com a Comercial da Direção do NEF/AAC;
    - ii. Idealizar os kits participante e orador e assegurar os respectivos patrocínios;
    - iii. Assegurar todos os patrocínios necessários para a realização do Congresso Científico NEF/AAC;
    - iv. Manter uma comunicação constante com a Comercial da Direção do NEF/AAC.
  - b. Departamento Logístico-Educacional:
    - i. Vertente Logística:
      1. Assegurar e idealizar a logística do Congresso Científico NEF/AAC;
      2. Assegurar toda a logística relativa ao espaço, aos participantes, convidados e oradores do Congresso Científico NEF/AAC;
      3. Assegurar a realização dos coffee-breaks do evento, em cooperação com o comercial.
    - ii. Vertente Educacional:
      1. Idealizar o programa do XVIII Congresso Científico NEF/AAC;
      2. Estabelecer e manter contacto com oradores e moderadores.
      3. Elaboração do Booklet do XVIII Congresso Científico NEF/AAC.
  - c. Departamento de Comunicação e Imagem:
    - i. Auxílio na gestão das redes sociais do Congresso Científico NEF/AAC;
    - ii. Auxílio na criação de conteúdo para as redes sociais do Congresso Científico NEF/AAC e dos elementos necessários à divulgação e realização do evento;
    - iii. Desenvolvimento da identidade visual do Congresso Científico NEF/AAC;
    - iv. Manter uma comunicação contínua com os pelouros da Imagem e da CMD do NEF/AAC.



# NÚCLEO DE ESTUDANTES DE FARMÁCIA DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

## ARTIGO 6º

### Reuniões e Disponibilidade

1. Reuniões da Comissão Organizadora:
  - a. A Coordenação Geral prevê a realização de uma reunião de CO de apresentação e início de trabalhos e uma reunião antecedente aos dias do evento;
  - b. Na semana que antecede o dia do evento, está prevista uma reunião para organização e ajustes;
  - c. À Coordenação Geral reserva-se o direito de agendar reuniões extraordinárias, em caso de necessidade, que deverão ser convocadas com um mínimo de 72h de antecedência.
  
2. Reuniões de Departamento:
  - a. Os Coordenadores de cada departamento são responsáveis pela realização de reuniões entre os elementos do próprio departamento.
  
3. Assiduidade e Pontualidade:
  - a. A participação nas reuniões é obrigatória para todos os membros da Comissão Organizadora do XVIII Congresso Científico NEF/AAC;
  - b. Membros que se atrasarem mais de 30 minutos serão considerados ausentes, salvo justificação prévia.
  - c. Os membros da Comissão Organizadora devem estar presentes e em cumprimento das funções atribuídas nos dias do Congresso Científico;
  - d. Os membros que não puderem comparecer à reunião ou nos dias do evento deverão apresentar justificação válida à Coordenação do Departamento que integram ou à Coordenação Geral, pelo menos 48 horas antes, ficando ao seu critério a aceitação, ou não, da mesma.

## ARTIGO 7º

### Deveres e Responsabilidades

1. A CO tem como deveres e responsabilidades:
  - a. Respeitar o presente Regulamento;
  - b. Zelar pelo bom nome e imagem do NEF/AAC;
  - c. Desempenhar com responsabilidade, rigor e profissionalismo todas as funções que lhes forem delegadas;
  - d. Não efetuar qualquer comunicação externa no âmbito do Congresso Científico NEF/AAC sem o prévio conhecimento da Coordenação Geral;
  - e. Manter a confidencialidade sobre todos os assuntos relacionados com o Congresso Científico NEF/AAC.



## NÚCLEO DE ESTUDANTES DE FARMÁCIA DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

---

### **ARTIGO 8º**

#### **Direitos**

1. A CO tem os seguintes direitos:
  - a. Auxílio e colaboração por parte da Coordenação Geral da CO;
  - b. Acesso a um certificado de colaboração;
  - c. Acesso a inquérito de satisfação.

### **ARTIGO 9º**

#### **Elegibilidade**

1. É passível de elegibilidade qualquer estudante da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

### **ARTIGO 10º**

#### **Processo de candidaturas**

1. Os Estudantes poderão candidatar-se através de processo de candidatura *online*, para o cargo que pretenderem, tendo uma segunda opção preferencial que também poderão preencher.
2. Os candidatos deverão submeter obrigatoriamente, no ato de candidatura:
  - a. O formulário de candidatura preenchido com os dados solicitados;
  - b. Uma Carta de Motivação, com limite mínimo de 250 palavras e um máximo de 500, onde deverá estar incluída experiência prévia e motivação para o cargo a que se candidata. A carta deverá ser dirigida à Coordenação Geral e redigida a computador;
  - c. Envio de documentação comprovativa de inscrição na Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra (informação a retirar da plataforma Inforestudante);
  - d. Poderá ser solicitado o envio de material adicional que demonstre as aptidões do estudante para a função a que se candidata;
  - e. Se os candidatos considerarem necessário poderão incluir certificados de experiências/atividades/formações que considerem relevantes para as funções a que se candidatam.
3. As candidaturas serão analisadas pelos Coordenadores Gerais da CO do Congresso Científico NEF/AAC.



# NÚCLEO DE ESTUDANTES DE FARMÁCIA DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

---

## **ARTIGO 11º**

### **Validade da Candidatura**

1. Apenas são consideradas válidas as candidaturas dos alunos:
  - a. Cumpridores do disposto no ponto 1 do artigo 10º;
  - b. Que submetam todos os documentos e afins descritos no ponto 2 do artigo 10º, nos prazos estabelecidos no artigo 14º.

## **ARTIGO 12º**

### **CrITÉrios de Classificação de Candidatos**

1. A classificação dos candidatos será atribuída após o fim do período de inscrição, sendo o processo da responsabilidade da Coordenação Geral.
2. Na Carta de Motivação será avaliado o vocabulário, motivação, estruturação, organização, rigor de ideias, atividades extracurriculares e experiência na área/departamento a que se candidata;
3. Serão tidos em conta certificados que demonstrem experiência e aptidão para o exercício das funções a que o candidato se propõe.

## **ARTIGO 13º**

### **Seleção dos candidatos**

1. Após a seriação dos candidatos, a decisão será comunicada a todos os estudantes candidatos via *e-mail*.
2. Em caso de inadequação ao cargo por parte dos estudantes, a Coordenação Geral reserva-se no direito de não eleger nenhum dos mesmos.

## **ARTIGO 14º**

### **Calendarização**

1. A fase de candidaturas será entre 16 de setembro e 30 de setembro de 2024.
2. Os estudantes serão contactados até dia 13 de outubro de 2024.
3. Sem prejuízo dos pontos acima descritos no presente Artigo, se existir necessidade de novo período de candidaturas, a Coordenação Geral poderá deliberar sobre a calendarização do mesmo.



## **NÚCLEO DE ESTUDANTES DE FARMÁCIA DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA**

---

### **ARTIGO 15º**

#### **Cooptação**

1. A Coordenação Geral detém-se no direito de cooptar um elemento para a CO, em caso de desistência.
2. A Coordenação Geral reserva-se ao direito de convocar colaboradores do pelouro da Formação em caso de necessidade

### **ARTIGO 16º**

#### **Extensão da Colaboração**

1. O elemento da CO inicia as suas funções após comunicação da decisão pela Coordenação Geral e inserção na equipa.
2. O elemento desempenha as suas funções até trinta (30) dias após a realização do XVIII Congresso Científico NEF/AAC, no sentido de colaborar com o necessário após a realização do evento.

### **ARTIGO 17º**

#### **Vigência**

1. O Regulamento da CO do XVIII do Congresso Científico NEF/AAC é válido durante o mandato de dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025).

### **ARTIGO 18º**

#### **Casos Omissos**

1. Qualquer situação que não se encontre contemplada no presente documento será deliberada pela Coordenação Geral do Congresso Científico NEF/AAC, consultando a Direção do NEF/AAC.
2. Os Coordenadores Gerais do XVIII Congresso Científico NEF/AAC reservam-se no direito de não emitir certificado a qualquer membro da CO que não cumpra com as suas funções.